



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº.09/2014

Responde solicitação de análise e aprovação de calendário escolar alternativo para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Moacyr de Araújo Pires encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação de Capão da Canoa.

A Secretaria Municipal de Educação encaminha solicitação para análise e aprovação da proposta de calendário alternativo, para o ano letivo de 2014, conforme ofício nº 321/2014-GS e conforme justificativa do Calendário Escolar em anexo.

Após estudo da matéria, da necessidade imediata de alunos à Escola, conforme o artigo 54 do Estatuto da Criança e Adolescente, e também em consonância com o art. 23 § 2º e art. 12, III da LDB nº 9394/96, torna-se necessário Calendário Escolar Especial para atender a demanda, assegurando o cumprimento dos princípios educacionais de garantia do direito à educação.

O Calendário, para Escola de Ensino Fundamental Moacyr de Araújo Pires prioriza o cumprimento da carga horária mínima de 800 horas distribuídas em 180 dias letivos amparados pelo Artigo 23 da Lei Federal 9394/96. A Escola iniciou suas atividades letivas no dia 01/07/2014 e as encerrará em 07/02/2015, (conforme Decreto Municipal de nº. 184, de 22 de julho de 2014) sendo que, no contra-turno a escola oferta estudos pedagógicos complementares para o cumprimento da carga horária mínima.

Face ao exposto, este colegiado emite parecer favorável à solicitação da Secretaria de Educação, ressaltando a necessidade do cumprimento do estabelecido.

Capão da Canoa, 07 de agosto de 2014.

*Profª. Loiva Eneida Sauter Guadanim,
Presidente.*